



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	08
Funcionário:		

CONVITE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

A **Camara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob onº 01.272.771/0001-09, sediada á Praça Doutor Teixeira Brandao, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 250 e 257/2023**, torna público e convida v.s a para participar do Certame Licitatório que será **realizado às 09 (nove) horas do dia 14 de abril de 2023**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** e será regida nos termos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018**, no que não conflitem com a legislação federal, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os documentos para habilitação preliminar denominado de "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**", bem como a proposta denominada de "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**", serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistencia de Fatos Impeditivos
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa - MPE
- g) Anexo VII - Modelo de Termo de Desistência de Recursos (para empresas sem representante no certame)
- h) Anexo VIII - Protocolo de Retirada do Edital (obrigatório preenchimento e entrega no credenciamento).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta Licitação tern por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a de **COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS** para atender as demandas dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Un	Discriminação	Valor Unitário Máx. Admitido	Valor Total Máx. Admitido
------	-----	----	---------------	------------------------------	---------------------------



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	09
Funcionário:	P	

01	10	Un	<p>Compra de Computadores, para atender esta Casa de Leis.</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas do equipamento:</u></p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO - DESKTOP: Estado de Uso: Novo; Processador de 2 Núcleos; Número de Treads: 2; Frequência: 3.3 GHZ; Cache: 4MB; Velocidade do barramento mínimo: 1333 MHZ; Placa Mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; Portas USB: Mínimo de 4 Portas Padrão 2.0 e 3.0; Memória: DDR4-2133 MHZ; Tecnologia DualChannel: 8GB; Gráficos Onboard; Caixas Acústicas de Áudio Multimídia de Alta Definição: Entrada USB; Entrada para Microfone e Saída para Fone de Ouvido; Interface de SCN; Armazenamento: SSD 960TB; Gabinete: Preto – Padrão Mid Tower; Padrão Internacional ROHS; Fonte de Alimentação: Padrão ATX – 230W; Voltagem: Bivolt;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 PRO – 64 BIT Licença de Uso e Mídia de Instalação</p> <p>OUTROS PROGRAMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16✓ LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS <p>12 (Doze) meses de Garantia pelo Fabricante</p>	R\$ 3.284,90	R\$ 32.849,00
02	10	UNI	<p>NOTEBOOK</p> <p>Processador Intel Core I3 (11ª Geração) ou AMD RYZEN 5 (3ª Geração)</p> <p>Memória 8GB DDR4 ou Superior</p> <p>SSD 500GB ou Superior</p> <p>Tela 15,6 Polegadas</p> <p>Teclado Padrão ABNT2</p> <p>LAN 100/1000 (RJ45)</p> <p>WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC</p> <p>Portas USB 2.0 e 3.1</p> <p>Conexão HDMI</p> <p>Leitor de Cartões 4 em 1 (SH/SDHC/SDXC/MMC)</p> <p>Sistema Operacional Windows 10</p> <p>OUTROS PROGRAMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16✓ LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS	R\$ 4.550,58	R\$ 45.505,80
Valor Total:				R\$	

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	70
Funcionário:		

2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO do objeto em tela.

2.1.1 A entrega do objeto em tela será realizada respeitando-se o horário de funcionamento da Contratante a saber, de segunda-feira à sexta-feira, de 08 horas às 13 horas.

2.1.2 Os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e pelo Fiscal de Contrato, se houver.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 O preço estimado pela administração para a aquisição do objeto foi fixado em, no máximo, de **R\$ 78.354,80 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta: Orgao: 01 - Camara Municipal de Quatis

- Unidade: 01.01 - Camara Municipal de Quatis - Projeto Atividade: 2.201 - Manutenção da Secretaria Administrativa - Dotação Orçamentária: (16) 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame licitatório as empresas **CONVIDADAS**, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais CADASTRADAS juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes;

5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da Licitação, **Procuração** com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento** - ANEXO III, devendo qualquer delas estar com firma reconhecida ate a data do Certame e acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

Caso a representação da empresa na licitação se fará através do próprio Diretor Geral ou Sócio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 5.2 deste Edital;

5.3 Poderão participar do certame licitatório, empresas cuja "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**" e "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**" tenham sido encaminhadas via CORREIOS ou através de PORTADORES ou CORRESPONDENTES ate a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado no edital. A empresa que optar por esse procedimento ficará ciente de que **neste caso, não lhe caberá direito a interposição de recursos - ANEXO VII.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o titulo "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**", identificação da empresa: Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número, horário e data deste convite, a seguinte documentação:

6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

As licitantes habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Registro no Registro Publico de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresaria;

6.2.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Juridicas, em se tratando de sociedade simples;

6.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	71
Funcionário:		

- 6.2.4** As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- 6.2.5** As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- 6.2.6** As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 6.2.7** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa do tratamento diferenciado deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Anual do Simples Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no **art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.3 REGULARIDADES FISCAIS

Habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes:

6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao Artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações;

6.3.2 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), dentro prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.3 Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, se a sede for o Estado do Rio de Janeiro a mesma deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado PGE/SER nº 33/2004

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, Municipal do domicílio do licitante;

6.3.5 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Inscrição Estadual (IE);

6.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO);

6.4.2 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.4.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Convite, expressando, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

6.5 A "DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'" deverá ser apresentada por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, na última hipótese, também poderá ser autenticada por servidores da Comissão de Licitação, desde que seu original seja apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação para conferência;

6.6 Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas a **HABILITAÇÃO** será anexada ao Processo de Licitação, mesmo a daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas, e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	72
Funcionário:		

- 6.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição; Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, sera assegurado a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação;
- 6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação;
- 6.9 Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

7. DA PROPOSTA- ENVELOPE "B"

7.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**", identificação da empresa - Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste Convite

7.2. A documentação deverá conter a **Proposta Comercial da Licitante**, apresentada devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por seu preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente o objeto de acordo com as especificações do **ANEXO II** deste Convite;

7.3 O prazo de validade da Proposta Comercial sera de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a **C.P.L.**, observada o disposto no caput e Paragrafo Unico do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.4.1 A proposta deverá ser preenchida por processo eletrônico, datilografada ou manuscrita, em única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação;

7.4.2 A proposta comercial deveser apresentada conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital, preenchida com as especificações, a marca, assim como os preços unitario e global, em algarismos e por extenso;

7.4.3 A proposta deveser canter declaração de que nela já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes;

7.4.4 **Condições de Pagamento:** até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Quatis-RJ.

7.4.5 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

A Licitação sera processada e julgada com a observancia do seguinte procedimento:

8.1 Abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 'A'**" e sua apreciação;

8.2 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **Comissão Permanente de Licitação** e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **Comissão Permanente de Licitação**;

8.3 Abertura dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	73
Funcionário:	P	

desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.4 No julgamento das Propostas Comerciais, a C.P.L. classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o **menor preço UNITÁRIO**;

8.5 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, **sem a devida marca ofertada** e que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.6 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-a, obrigatoriamente, por **sorteio** realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.7 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 8.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.12O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no **Boletim Oficial do Município**;

8.15 As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela C.P.L. quanto a erros aritméticos e corrigidas caso haja necessidade;

8.16 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no site. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal;

8.17 A adjudicação do objeto da Licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	74
Funcionário:		

8.18 Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"** e **"PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 'B'"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

8.19 Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite;

8.20 Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.21 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e vier após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.22 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

8.23 É facultada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.24 Os recursos referentes às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos à Comissão, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso de a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º c/c § 6º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.25 O recurso poderá ser enviado via **CORREIO ELETRÔNICO - e-mail**, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o original do recurso apresentado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor integral dos bens adquiridos por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 Pela inexecução parcial ou total das entregas do objeto em tela, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor integral dos bens adquiridos;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c". As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas no Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-a comunicação



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	75
Funcionário:		

escrita a empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

9.4 Após cada fase da Licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos;

9.5 Os recursos serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A critério da contratante a data desta licitação poderá ser transferida. A contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização

10.2 A critério exclusivo da contratante, a quantidade de fornecimento poderá ser aumentada ou diminuída, obedecida os limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3 A Câmara Municipal de Quatis poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponente;

10.4 Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de E-MAIL, excetuados os recursos previstos neste edital;

10.5 Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

10.6 Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados ao **Departamento de Licitações e Contratos**, localizado à Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro - Quatis - RJ. Tel.: (24) 3353-2806, no horário de 08:00 as 13:00 ou e-mail: cpl.camara@quatis.rj.leg.br e licitacao.contrato@quatis.rj.leg.br

Quatis, RJ, 05 de abril de 2023.

Márcia Cristina Vieira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal aquisição se faz necessária, haja vista a dificuldade que a presente Casa de Leis tem em manter em pleno funcionamento todos os seus setores, pois as rotinas administrativas exigem a disponibilidade de uma quantidade maior e melhor de máquinas/computadores para a demanda de pessoal, para a execução de um trabalho eficaz e eficiente.

3. DO VALOR:

3.1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	10	UNI	<p>Compra de Computadores, para atender esta Casa de Leis. <u>Especificações técnicas mínimas do equipamento:</u></p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO - DESKTOP: Estado de Uso: Novo; Processador de 2 Núcleos; Número de Treads: 2; Frequência: 3.3 GHZ; Cache: 4MB; Velocidade do barramento mínimo: 1333 MHZ; Placa Mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; Portas USB: Mínimo de 4 Portas Padrão 2.0 e 3.0; Memória: DDR4-2133 MHZ; Tecnologia DualChannel: 8GB; Gráficos Onboard; Caixas Acústicas de Áudio Multimídia de Alta Definição: Entrada USB; Entrada para Microfone e Saída para Fone de Ouvido; Interface de SCN; Armazenamento: SSD 960TB; Gabinete: Preto – Padrão Mid Tower; Padrão Internacional ROHS; Fonte de Alimentação: Padrão ATX – 230W; Voltagem: Bivolt;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 PRO – 64 BIT Licença de Uso e Mídia de Instalação</p> <p>OUTROS PROGRAMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16✓ LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS <p>12 (Doze) meses de Garantia pelo Fabricante</p>
02	10	UNI	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Numero	Ano	Folha
197	2023	I 77
Funcionário:		

			<p>NOTEBOOK Processador Intel Core i3 (11ª Geração) ou AMD RYZEN 5 (3ª Geração) Memória 8GB DDR4 ou Superior SSD 500GB ou Superior Tela 15,6 Polegadas Teclado Padrão ABNT2 LAN 100/1000 (RJ45) WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC Portas USB 2.0 e 3.1 Conexão HDMI Leitor de Cartões 4 em 1 (SH/SDHC/SDXC/MMC) Sistema Operacional Windows 10</p> <p>OUTROS PROGRAMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16✓ LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS
--	--	--	--

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica dos computadores e notebooks, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características descritas, do objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se aos computadores e notebooks.

5. DO PRAZO:

5.1. A entrega dos computadores e notebooks deverá ser realizada, após emissão da Nota de Empenho, em até **10 (dez) dias corridos**.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 6.1.** Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.
- 6.2.** O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento, contra choques e intempéries durante o transporte.
- 6.3.** Não obedecido o prazo de 30 (dias) corridos para a entrega dos computadores e notebooks, estará facultado à Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, prorrogar o prazo de entrega da Licitante vencedora por mais 10 (dez) dias, convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela Licitante vencedora ou poderá ocorrer à revogação do respectivo Certame.
- 6.4.** Local de entrega dos computadores e notebooks: Câmara Municipal de Quatis, situada à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis/RJ – CEP: 27.410-190.

1. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:

1.1. Considerando a entrega dos computadores e notebooks, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima de equipamentos apropriados, mão de obra especializada e segurança no ato da entrega.

2. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	I 78
Funcionário:	W	

- 2.1. O pagamento será realizado após a entrega dos computadores e notebooks à CONTRATADA, conforme o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, após a devida aprovação pela administração competente;
- 2.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
- 2.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 2.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
- 2.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 2.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

3. DA FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 3.2. No recebimento dos computadores e notebooks, serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos que constam neles, e verificadas as características de compra dos mesmos, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, representado pelo motorista desta Casa de Leis.
- 3.3. Caso os computadores e notebooks sejam rejeitados nos testes de operacionalidade, estes não serão aceitos e deverão ser reparados pela CONTRATADA ou substituídos em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 3.4. A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento dos computadores e notebooks, e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal, devidamente checada e atestada pelos servidores indicados no recebimento dos equipamentos, apresentada pela empresa Contratada, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- 4.2. A Nota Fiscal correspondente aos equipamentos entregues, deverá ser conferida e devidamente atestada pelo responsável do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
- 4.3. Acompanhar a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, e certificar que os mesmos foram entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, dentro de todas as especificações acordadas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	I 79
Funcionário:		

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- 5.1. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.
- 5.2. Designar empregados devidamente qualificados para a realização da venda e da entrega dos computadores e notebooks desta Casa de Leis.
- 5.3. Certificar que os computadores e notebooks atendem a todas as especificações constantes neste termo, e qualificações exigidas na licitação.
- 5.4. Após a efetivação da contratação, a CONTRATADA deverá entregar os computadores e notebooks nesta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.5. Fornecer garantia dos computadores e notebooks, dentro das condições constantes neste termo, sob pena de suspensão/cancelamento do contrato.
- 5.6. Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela Câmara Municipal de Quatis.
- 5.7. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

6. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:

- 6.1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 10 de março de 2023.

Maísa Fonseca Leite
Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	80
Funcionário:		

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 197/2023
Convite: 006/2023

EMPRESA:
CNPJ:
ENDERECO:
TELEFONE DE CONTATO:

Item	Qtd	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário Máx. Admitido	Valor Total Máx. Admitido
01	10	UNI	<p>Compra de Computadores, para atender esta Casa de Leis.</p> <p><u>Especificações técnicas mínimas do equipamento:</u></p> <p>ESTAÇÃO DE TRABALHO - DESKTOP: Estado de Uso: Novo; Processador de 2 Núcleos; Número de Treads: 2; Frequência: 3.3 GHZ; Cache: 4MB; Velocidade do barramento mínimo: 1333 MHZ; Placa Mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; Portas USB: Mínimo de 4 Portas Padrão 2.0 e 3.0; Memória: DDR4-2133 MHZ; Tecnologia DualChannel: 8GB; Gráficos Onboard; Caixas Acústicas de Áudio Multimídia de Alta Definição: Entrada USB; Entrada para Microfone e Saída para Fone de Ouvido; Interface de SCN; Armazenamento: SSD 960TB; Gabinete: Preto – Padrão Mid Tower; Padrão Internacional ROHS; Fonte de Alimentação: Padrão ATX – 230W; Voltagem: Bivolt;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 PRO – 64 BIT Licença de Uso e Mídia de Instalação</p> <p>OUTROS PROGRAMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16✓ LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS <p>12 (Doze) meses de Garantia pelo Fabricante</p>		R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSAO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	81
Funcionário:		

02	10	UNI	NOTEBOOK Processador Intel Core I3 (11ª Geração) ou AMD RYZEN 5 (3ª Geração) Memória 8GB DDR4 ou Superior SSD 500GB ou Superior Tela 15,6 Polegadas Teclado Padrão ABNT2 LAN 100/1000 (RJ45) WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC Portas USB 2.0 e 3.1 Conexão HDMI Leitor de Cartões 4 em 1 (SH/SDHC/SDXC/MMC) Sistema Operacional Windows 10 OUTROS PROGRAMAS: ✓ LICENÇA DE 1 ANO PACOTE MICROSOFT OFFICE 16 ✓ LICENÇA DE 1 ANO AVISA PRIME: ANTIVÍRUS	R\$	R\$
Valor Total:				R\$ 0,00	

Valor Máximo Estimado Admitido: xxxx mil, xxx Reais e xxxx Centavos.

Declaro nos termos deste Edital que, nesta proposta comercial já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação;

Prazo de entrega: De acordo com o edital;

Forma de pagamento: De acordo com o edital;

Validade da proposta: 60 dias

Conta Bancaria para depósito:

Banco:

Agencia:

Conta

Quatis, RJ, ___/___/2023.

Assinatura e Carimbo
Responsável



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
COMISSÃO PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	I 82
Funcionário:	[assinatura]	

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 197/2023
Convite: 006/2023

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Credenciamento, fica credenciado o Senhor (nome completo) _____, qualificação na empresa e residencia completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo (orgão emissor) _____, para representar esta empresa (razão social, endereço, CNPJ), _____ na Licitação, modalidade Convite nº __, a ser realizada nesta data, podendo para tanto receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome Completo do emitente
Numero da Identidade e órgão emissor
Carimbo da Empresa

Obs.: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	I 83
Funcionário:	[assinatura]	

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 197/2023
Convite: 006/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
Comissão Permanente

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	84
Funcionário:	W	

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 197/2023
Convite: 006/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
Comissão Permanente

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	85
Funcionário:		

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RENUNCIA
(OBRIGATORIO APENAS PARA LICITANTES AUSENTES AO CERTAME)

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 197/2023
Convite: 006/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, participante da Licitação na modalidade Convite nº ____/2023, promovida pela Camara Municipal de Quatis/RJ, por intermédio de seu representante legal, na forma e sbo as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente ao direito de interpor recursos e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2023.

Empresa / Representante Legal
(dados completos)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENUNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE. ESTE TERMO DEVE COMPOR O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, QUANDO OS ENVELOPES FOREM ENVIADOS VIA CORREIOS OU ENTREGUE EM MAOS.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
Comissão Permanente

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	86
Funcionário:		

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação
Camara Municipal de Quatis - RJ
Praça Dr. Teixeira Brandao, nº 32 - CEP.: 27.410-190, Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 197/2023
Convite: 006/2023

DECLARAÇÃO

(Nome/Razao Social)____ inscrita no CNPJ N°. ____, por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/06.

Quatis, RJ, ___ de _____ de 2023.

Assinatura com
Carimbo do Responsavel e do CNPJ

OBSERVAÇÃO:

* ESTA DECLARAÇÃO DEVERA SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
Comissão Permanente

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Numero	Ano	Folha
197	2023	87
Funcionário:		

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE N° 006/2023

Objeto: MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS

Abertura do Certame, em 14 de abril de 2023, às 09:00

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO
CIDADE / ESTADO :
TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome: _____

R.G. n° _____

CPF n° _____

Celular n° _____

E-mail corporativo: _____

OBS.: O não envio dos dados eximira a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento deste edital, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referencia, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.